



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

No.

Assunto:

Serviço:

135
= L E I Nº 135 =

=DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR RODOVIÁRIO =

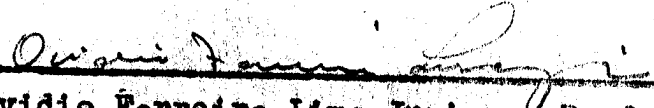
A Câmara Municipal de Pirapetitinga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quôta do impôsto sôbre a renda proveniente do art. 15 parágrafo 2º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 18 de fevereiro de 1.960.


(Ovidio Ferreira Lima Junior - Prefeito Municipal)

(Jarbas de Paula Gusões - Secretário)